Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
Caixa postal 243 - Cep. 18.170-000
Fone:(0xx15) 244-3030 - Fax:(0xx15) 244-3151
Email: piedade@piedade.sp.gov.br

LEI Nº 3479 de 11 de Dezembro de 2003

"Altera a redação do artigo 1º , da Lei Municipal nº. 3451, de 18 de junho de 2003 , conforme especifica."

Rubens Caetano da Silva , Prefeito do Município de Piedade/SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- O artigo 1º, da Lei Municipal 3.451, de 18 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A Escola Municipal , localizada no Bairro dos Oliveiras , passa a ter a seguinte denominação :

EMEIEF. 'Marcolino Antonio Nunes' "

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 11 de Dezembro de 2003

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

JORNAL MUNICÍPIO DE PIEDADE

19 de Dezembro de 2003

Página, nº 02

LEI Nº 3479 de 11 de Dezembro de 2003
"Altera a redação do artigo 1º , da Lei Municipal nº. 3451, de 18 de junho de 2003 , conforme especifica."
Rubens Caetano da Silva , Prefeito do Município de Piedade/SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1°- O artigo 1°, da Lei Municipal 3.451, de 18 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 1° - A Escola Municipal , localizada no Bairro dos Oliveiras , passa a ter a seguinte denominação : EMBIEF. 'Marcolino Antonio Nunes' "
Artigo 2° - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Artigo 3°- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 11 de Dezembro de 2003
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal